

**D E S P A C H O**

---

<b>PROCESSO:</b>	00017784.989.20-4
<b>REPRESENTANTE:</b>	■ NOVA OPCAO SERVICOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI (CNPJ 17.188.240/0001-64) ■ <b>ADVOGADO:</b> KELLY CRISTINA DOS SANTOS (OAB/SP 221.671)
<b>REPRESENTADO (A):</b>	■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA (CNPJ 46.634.044/0001-74) ■ <b>ADVOGADO:</b> DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES (OAB/SP 185.885) / ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO (OAB/SP 221.808) / CRISTIANE ALONSO SALAO PIEDEMONTE (OAB/SP 301.263) / LAURA BOTTO DE BARROS NASCIMENTO SANTOS (OAB/SP 359.723)
<b>ASSUNTO:</b>	Representação contra o edital da Concorrência nº 03/2020 da Prefeitura de Sorocaba, objetivando a prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, varrição e limpeza.
<b>EXERCÍCIO:</b>	2020
<b>INSTRUÇÃO POR:</b>	UR-09

---

**Expediente:** TC-017784.989.20-4.

**Representante:** Nova Opção Serviços de Limpeza Urbana Eireli.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Sorocaba.

**Responsáveis:** José Carlos Cuervo Junior – Secretário de Administração; Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho – Prefeita.

**Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital da Concorrência nº 003/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município, incluindo a containerização, papelarias e contentores tipo iglu, serviço de varrição e limpeza e outros afins e correlatos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais encargos necessários à execução dos serviços.

**Valor Estimado:** R\$ 202.363.284,53, para 24 meses.

**Advogado:** Kelly Cristina dos Santos (OAB/SP 221.671); Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP 185.885); Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP 221.808); Cristiane Alonso Salao Piedemonte (OAB/SP 301.263); Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP 359.723).

**Abertura:** 29/07/2020

**Vistos.**

## **1. RELATÓRIO**

**1.1.** Trata-se de representação formulada por **NOVA OPÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI** contra edital da Concorrência nº 003/2020, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município, incluindo a containerização, papelarias e contentores tipo iglu, serviço de varrição e limpeza e outros afins e correlatos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais encargos necessários à execução dos serviços.

A sessão pública de abertura dos envelopes está marcada para ocorrer no dia 29/07/2020, às 10:00 hs.

**1.2.** Em breve síntese, a empresa Nova Opção Serviços de Limpeza Urbana Eireli reclama dos seguintes aspectos do edital:

i) Não realização de audiência pública;

ii) Incongruência entre o subitem 4.9.1 “a” e o Anexo II, quanto aos dias que a varrição manual será executada;

iii) Quantitativo de caminhões coletores compactadores superestimados de orçamento estimado dos custos dos serviços licitados;

iv) Previsão de pagamento de biênio de 5% a partir de 24 meses da contratação, mas a vigência do contrato é de 24 meses;

v) Ausência de planilha orçamentária;

vi) Prazo final para fornecimento de contêineres de 180 dias (Termo de Referência);

**1.3.** Nestes termos, requer seja determinada a suspensão liminar do procedimento licitatório e, ao final, o acolhimento de suas impugnações com a determinação de retificação do instrumento convocatório.

**É o relatório.**

## **2. DECIDO**

**2.1.** Considerando que a data da sessão pública de abertura dos envelopes está marcada para ocorrer no dia 29 de julho de 2020, e que há tempo hábil para dar conhecimento prévio à Administração das insurgências apresentadas e proporcionar o contraditório preliminar, ou ainda permitir o eventual exercício da autotutela, na forma do artigo 49 da Lei 8.666/93, se for o caso.

**2.2.** Ante o exposto, **NOTIFICO a Senhora JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de SOROCABA**, fixando o **prazo de 03 (três) dias** para que apresente as alegações e esclarecimentos que julgar oportunos em relação às insurgências lançadas na representação.

Ficam autorizadas, desde já, vista e extração de cópias aos interessados.

**Publique-se.**

G.C., em 13 de julho de 2020.

**Dimas Ramalho**  
**Conselheiro**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-JQXZ-LPPX-5E1A-6K7T